



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**



CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmssc.executivo@hotmail.com](mailto:pmssc.executivo@hotmail.com)

**Lei nº. 1209/2014, de 22 de agosto de 2014.**

**Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a Suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

**01.04.01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social**

Ficha 38

08.244.0006-1009 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$  
15.000,00

**Artigo 2º** - As despesas previstas no artigo 1º serão cobertas com os recursos parciais do convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 22 de agosto de 2014.

  
Claudiomar Furoni Sanches

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. De Administração